



### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA OCUPACIONAL

# LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº: 1153/2021 - GEQUAV- 02820

PROCESSO: 202100007000236

ASSUNTO: Porte de Arma (Restituição)

## Identificação da servidora:

Nome: Anderson Ricardo de Sousa Sales

CPF: 731.334.501-15 Cargo: Agente de Polícia

Lotação: Delegacia-Geral da Polícia Civil

#### I - Anamnese Médico-Pericial:

Servidor Anderson Ricardo de Sousa Sales, Agente de Polícia, compareceu em Junta Médica Oficial na data de 21/06/2021, para avaliação da solicitação de restituição do Porte de Arma.

Relata estar de volta ao seu trabalho em funções normais há mais ou menos 02 (dois) meses e que está inteiramente recuperado em termos de saúde mental e se sente plenamente capaz de ter seu porte de armas.

Está em uso regular de medicação que foi recentemente reajustada para Sertralina 50 mg/dia e Zolpidem5 mg/noite.

Segundo especificado no relatório da médica assistente, no campo 4.1, "Paciente segue estável com uso dessa medicação, devendo manter uso contínuo, estando apto para realizar suas atividades laborais no momento encontra-se apto para retomada do seu porte de arma, devendo manter reavaliações e psicoterapia semanais".

## II - Exame Físico / Psíquico:

Ao exame médico, apresenta contato fácil, inteligência e atenção preservadas, atitude cooperativa, linguagem sem alterações, eutímico, afeto sintônico. Sem alterações de pensamento e sensopercepção. Volição e pragmatismo preservados. Crítica presente. Crítica de doença presente.

## III - Documentos de interesse para esta perícia:

• Laudo médico psiquiátrico, CRM - DF 23184, de 10/05/2021.

## IV - Conclusão:

Após avaliação médico pericial e análise dos documentos médicos anexados nos autos, pode-se afirmar que o periciando **Anderson Ricardo de Sousa Sales** é portador de Outros transtornos ansiosos (CID-10: F41), em remissão.

Não apresenta alterações psicopatológicas, nem da capacidade do entendimento ou da determinação e está com juízo crítico preservado.

1 of 2 20/01/2023 13:32

Sendo assim, conclui-se que o periciando encontra-se apto para o exercício de suas atividades laborais, sem restrições. Portanto, opinamos pelo deferimento do retorno do porte de arma de fogo.

Dr. Jairo Belém S. Ribeiro Júnior CRM-GO 14483 Médico Perito Dr. Nelson Gustavo Vianna de Melo CRM-GO 11172 Médico Perito

GOIANIA - GO, aos 25 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por NELSON GUSTAVO VIANNA DE MELO, Médico (a) Perito (a), em 06/07/2021, às 15:18, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO BELEM SOARES RIBEIRO JUNIOR**, **Médico (a) Perito (a)**, em 09/07/2021, às 08:51, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000021587232 e o código CRC 58FC5F14.

GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA OCUPACIONAL RUA 94, N45 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-105 - GOIANIA - GO - S/C (62)3269-4310



Referência: Processo nº 202100007000236

GH 00001507222

SEI 000021587232

2 of 2 20/01/2023 13:32